



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 268191/14

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento
4. Certidão de Habilitação do Contador
5. Balanço Patrimonial
6. Publicação de Demonstrações Contábeis
7. Relatório funcional da área Contábil
8. Relação de contratos contábeis
9. Relatório funcional da área Jurídica
10. Relação de contratos jurídicos
11. Relatório funcional do Controle Interno
12. Composição da área contábil
13. Composição da área jurídica
14. Composição do Controle Interno
15. Relatório do Controle Interno
16. Parecer do Controle Interno
17. Contribuições repassadas ao INSS
18. Parcelamentos de contribuições ao INSS
19. Lei de autorização de parcelamentos
20. Instrumento de parcelamento ao INSS
21. Termo de Distribuição
22. Recibo de Petição Intermediária
23. Petição
24. Outros Documentos
25. Outros Documentos
26. Despacho
27. Despacho
28. Certidão de Publicação DETC
29. Instrução
30. Despacho
31. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
32. Certidão de Publicação DETC
33. Certidão de Juntada
34. Petição
35. Instrução
36. Despacho
37. Ofício de contraditório

38. Ofício de contraditório
39. Certidão de Publicação DETC
40. Recibo de Petição Intermediária - 345416-15
41. Petição
42. AR do Ofício OCN - 3183-2015 - DP
43. AR do Ofício OCN - 3184-2015 - DP
44. Instrução
45. Parecer Ministerial
46. Acórdão
47. Certidão de Publicação DETC
48. Certidão de trânsito em julgado
49. Despacho

1. Formulário de Encaminhamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Ano de exercício: 2013

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**

Gestor atual: **NILSON MARIO KONIG**

Gestor das Contas: **NILSON MARIO KONIG**

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Ofício de Encaminhamento
- Certidão de Habilitação do Contador
- Balanço Patrimonial
- Publicação de Demonstrações Contábeis
- Relatório funcional da área Contábil
- Relação de contratos contábeis
- Relatório funcional da área Jurídica
- Relação de contratos jurídicos
- Relatório funcional do Controle Interno
- Composição da área contábil
- Composição da área jurídica
- Composição do Controle Interno
- Relatório do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Formulário de Encaminhamento
- Contribuições repassadas ao INSS
- Parcelamentos de contribuições ao INSS
- Lei de autorização de parcelamentos
- Instrumento de parcelamento ao INSS

PETICIONÁRIO: NILSON MARIO KONIG

Curitiba, 29/03/2014 11:31:26

2. Extrato de Autuação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 268191/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 268191/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Ano de exercício: 2013

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**

Gestor atual: **NILSON MARIO KONIG**

Gestor das Contas: **NILSON MARIO KONIG**

TIPO DE PETIÇÃO: INICIAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- Ofício de Encaminhamento
- Certidão de Habilitação do Contador
- Balanço Patrimonial
- Publicação de Demonstrações Contábeis
- Relatório funcional da área Contábil
- Relação de contratos contábeis
- Relatório funcional da área Jurídica
- Relação de contratos jurídicos
- Relatório funcional do Controle Interno
- Composição da área contábil
- Composição da área jurídica
- Composição do Controle Interno
- Relatório do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Formulário de Encaminhamento
- Contribuições repassadas ao INSS

- Parcelamentos de contribuições ao INSS
- Lei de autorização de parcelamentos
- Instrumento de parcelamento ao INSS

PETICIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Curitiba, 29/03/2014 11:31:28

3. Ofício de Encaminhamento



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardimópolis

CNPJ-01.620.534/0001/83

Ofício n.º 21/2014

Serranópolis do Iguaçu, 28 de março de 2014.

Assunto: **Prestação de Contas da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 01.620.534/0001-83, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2013.

Atenciosamente,


Nilson Mario Konig
Presidente Gestão 2013/2016

Excelentíssimo Senhor

Artagão de Mattos Leão

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180
Curitiba-PR.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2014/00010609
Nome: GILCE DE LORENZI CPF: 727.628.709-25
CRC/UF n.º PR-035059/O Categoria: CONTADOR
Validade: 26.06.2014
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **727.628.709-25** Controle : **4628.6552.4711.2242**

5. Balanço Patrimonial

Unidade Gestora: 0000 - CAMARA MUNICIPAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.316,39	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	17.861,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	17.861,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	13.893,77	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.967,74	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	7.149,04	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	7.149,04	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.167,35	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	127.630,50	140.048,43
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.167,35	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	132.583,32	140.048,43
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	142.128,44	140.048,43	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	127.630,50	140.048,43
IMOBILIZADO	142.128,44	140.048,43	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	127.630,50	140.048,43
BENS MÓVEIS	142.128,44	140.048,43	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.952,82	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.048,43	140.048,43
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.417,93	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	145.492,01	140.048,43
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	132.583,32	140.048,43
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	127.630,50	140.048,43
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	127.630,50	140.048,43
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.952,82	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.048,43	140.048,43
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.417,93	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.583,32	140.048,43
TOTAL	150.444,83	140.048,43	TOTAL	278.075,33	280.096,86

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Nilson Mario Konig
Presidente
CPF N° 577.215.309-97

Gilce de Lorenzi
Contadora
CRC N. 35059/O-7

Fabiana Menegol Horn
Controle Interno
CPF N° 055.826.849-80

Unidade Gestora: 0000 - CAMARA MUNICIPAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.316,39	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	17.861,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	17.861,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	13.893,77	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.967,74	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	7.149,04	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	7.149,04	0,00	VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.167,35	0,00	TOTAL DO PASSIVO	17.861,51	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.167,35	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	142.128,44	140.048,43	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	142.128,44	140.048,43	RESULTADOS ACUMULADOS	132.583,32	140.048,43
BENS MÓVEIS	142.128,44	140.048,43	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	132.583,32	140.048,43
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-692.219,69	140.048,43
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.048,43	140.048,43
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.417,93	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	959.720,39	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	959.720,39	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-134.917,38	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-134.917,38	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.583,32	140.048,43
TOTAL	150.444,83	140.048,43	TOTAL	150.444,83	140.048,43

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	150.444,83	140.048,43	PASSIVO PERMANENTE	150.444,83	140.048,43
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
TOTAL	13.240,83	0,00	TOTAL	13.240,83	0,00

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.


Nilson Mario Konig
Presidente

CPF Nº 577.215.309-97


Gilce de Lorenzi
Contadora

CRC N. 35059/O-7


Fabiana Menegol Horn
Controle Interno

CPF Nº 055.826.849-80



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis
CEP: 85865-000 – Fone: (49) 3236-1238

ATOS ADMINISTRATIVOS:

ATO ADMINISTRATIVO DE DIÁRIAS Nº 11/2014		
BENEFICIÁRIO		
Nome	Glíce de Lorenzi	CPF 727.628.709-25
Cargo	Contadora	
Evento/Atividade	Deslocamento até Curitiba, afim de participar do Curso sobre Contabilidade Aplicada ao Setor Público, promovido pela CAPEBRASIL – Centro de Administração Pública e Empresarial.	
Período	20/03/2014 a 21/03/2014	Valor Total da Diária
Local	Curitiba - Pr	R\$1.323,60

ATO ADMINISTRATIVO DE DIÁRIAS Nº 12/2014		
BENEFICIÁRIO		
Nome	Fabiana Menegol	CPF 055.826.849-80
Cargo	Controlador Interno	
Evento/Atividade	Deslocamento até Curitiba, afim de participar do Curso sobre Contabilidade Aplicada ao Setor Público, promovido pela CAPEBRASIL – Centro de Administração Pública e Empresarial.	
Período	20/03/2014 a 21/03/2014	Valor Total da Diária
Local	Curitiba - Pr	R\$1.323,60

ATO ADMINISTRATIVO DE DIÁRIAS Nº 13/2014		
BENEFICIÁRIO		
Nome	Gilberto Marsaro	CPF 886.450.619-53
Cargo	Vereador	
Evento/Atividade	Deslocamento até Curitiba, afim de participar do Curso sobre Contabilidade Aplicada ao Setor Público, promovido pela CAPEBRASIL – Centro de Administração Pública e Empresarial.	
Período	20/03/2014 a 21/03/2014	Valor Total da Diária
Local	Curitiba - Pr	R\$1.323,60

ATO ADMINISTRATIVO DE DIÁRIAS Nº 14/2014		
BENEFICIÁRIO		
Nome	Cleucir Francisco Dalbosco	CPF 886.432.209-40
Cargo	Diretor/Assistente Legislativo	
Evento/Atividade	Deslocamento até Curitiba, afim de levar os Vereadores João Luiz Vincenzi, Nilson Mario Konig e o Servidor Cleucir Francisco Dalbosco, visitar a Assembleia Legislativa entre os dias 25 e 27 de março de 2014.	
Período	25/03/2014 a 27/03/2014	Valor Total da Diária
Local	Curitiba - Pr	R\$1.588,32

ATO ADMINISTRATIVO DE DIÁRIAS Nº 15/2014		
BENEFICIÁRIO		
Nome	Nilson Mario Konig	CPF 577.215.309-97
Cargo	Vereador/Presidente	
Evento/Atividade	Deslocamento até Curitiba, afim de, juntamente com os Vereadores João Luiz Vincenzi, Cláudia Filipini e o Servidor Cleucir Francisco Dalbosco, visitar a Assembleia Legislativa entre os dias 25 e 27 de março de 2014.	
Período	25/03/2014 a 27/03/2014	Valor Total da Diária
Local	Curitiba - Pr	R\$1.588,32

ATO ADMINISTRATIVO DE DIÁRIAS Nº 16/2014		
BENEFICIÁRIO		
Nome	João Luiz Vincenzi	CPF 779.214.539-53
Cargo	Vereador	
Evento/Atividade	Deslocamento até Curitiba, afim de, juntamente com os Vereadores Nilson Mario Konig, Cláudia Filipini e o Servidor Cleucir Francisco Dalbosco, visitar a Assembleia Legislativa entre os dias 25 e 27 de março de 2014.	
Período	25/03/2014 a 27/03/2014	Valor Total da Diária
Local	Curitiba - Pr	R\$1.588,32

ATO ADMINISTRATIVO DE DIÁRIAS Nº 17/2014		
BENEFICIÁRIO		
Nome	Cláudia Filipini	CPF 023.480.299-52
Cargo	Vereadora	
Evento/Atividade	Deslocamento até Curitiba, afim de, juntamente com os Vereadores João Luiz Vincenzi, Nilson Mario Konig e o Servidor Cleucir Francisco Dalbosco, visitar a Assembleia Legislativa entre os dias 25 e 27 de março de 2014.	
Período	25/03/2014 a 27/03/2014	Valor Total da Diária
Local	Curitiba - Pr	R\$1.588,32

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu,
24 de março de 2014.

Nilson Mario Konig
Presidente

Estado do Paraná
Câmara Munic. de Serranópolis do Iguaçu

Balanco Orçamentário
Exercício de 2013 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

REPUBLICAÇÃO

Receitas		Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Déficit		1.250.000,00	959.720,39	290.279,61
Total das Receitas		1.250.000,00	959.720,39	290.279,61
Despesas		Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Créditos Orçamentários e Suplementares		1.250.000,00	959.720,39	290.279,61
Créditos Especiais		-	-	-
Créditos Extraordinários		-	-	-
Soma		1.250.000,00	959.720,39	290.279,61
Total das Despesas		1.250.000,00	959.720,39	290.279,61

Nilson Mario Konig
Presidente
CPF Nº 577.215.309-97

Glíce de Lorenzi
Contadora
CRC Nº 35059/O-7

Fabiana Menegol
Controlador Interno
CPF Nº 055.826.849-80

REPUBLICAÇÃO

Balanco Financeiro
Exercício de 2013 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná
Câmara Munic. de Serranópolis do Iguaçu

Unidade Gestora :CAMARA MUNICIPAL

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária	-	Despesa Orçamentária	959.720,39
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	957.640,38
(-)Deduções da Receita	-	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	818.513,61
Restituição de Receita	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.126,77
Descontos Concedidos	-	Despesas de Capital	2.080,01
Compensações	-	INVESTIMENTOS	2.080,01
Outras Deduções	-		
Dedução para o FUNDEB	-		
Retificação	-		
Receitas de Capital	-		
(-)Deduções da Receita	-		
Restituição de Receitas	-		
Descontos Concedidos	-		
Compensações	-		
Outras Deduções	-		
Dedução para o FUNDEB	-		
Retificação	-		
Transferências Financeiras Recebidas	973.737,81	Transferências Financeiras Concedidas	-
REPASSE CONCEDIDO (devolução)	-14.017,42		
RECEBIMENTO LÍQUIDO DE TRANSFERÊNCIAS	959.720,39		
Recebimentos Extra-Orçamentários	119.351,22	Pagamentos Extra-Orçamentários	119.351,22
Empenhos a Liquidar	-		
Despesa a Pagar	-	Pagamento de Restos a Pagar Processados	-
		Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-
Recebimentos decorrentes de Apropriações de Retenções	117.502,86	Pagamento Extraorçamentários	119.237,23
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.748,36	Outros Pagamentos Extraorçamentários	113,99
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	-	Saldo em Espécie do Exercício Atual	-
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	-	Bancos Conta Movimento	-
Bancos Conta Vinculada	-	Bancos Conta Vinculada	-
Outros Bancos	-	Outros Bancos	-
TOTAL	1.079.071,61	TOTAL	1.079.071,61

Nilson Mario Konig
Presidente
CPF Nº 577.215.309-97

Glíce de Lorenzi
Contadora
CRC Nº 35059/O-7

Fabiana Menegol
Controlador Interno
CPF Nº 055.826.849-80

REPUBLICAÇÃO

Balanco Patrimonial
Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Estado do Paraná
Câmara Munic. de Serranópolis do Iguaçu
Unidade Gestora: 0000 - CAMARA MUNICIPAL

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	8.316,39	PASSIVO CIRCULANTE	17.861,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	17.861,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	PESSOAL A PAGAR	13.893,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.967,74
TRIBUTOS A RECUPERAR /COMPENSAR OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	FORNecedores E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	7.149,04	FORNecedores E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00
ALMOXARIFADO	7.149,04	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.167,35	VALORES RESTITUIVEIS	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.167,35	TOTAL DO PASSIVO	17.861,51
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	142.120,44		
IMOBILIZADO	142.120,44		
BENS MÓVEIS	142.128,44		
TOTAL	150.444,83	TOTAL	150.444,83
ATIVO FINANCEIRO	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	150.444,83	PASSIVO PERMANENTE	150.444,83
SALDO PATRIMONIAL			0,00
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
TOTAL	13.240,83	TOTAL	13.240,83

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

Nilson Mario Konig
Presidente
CPF Nº 577.215.309-97

Glíce de Lorenzi
Contadora
CRC Nº 35059/O-7

Fabiana Menegol
Controlador Interno
CPF Nº 055.826.849-80

7. Relatório funcional da área Contábil

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014

MODELO 14

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU		RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO SETOR DE CONTABILIDADE				EXERCÍCIO DE: 2013	
Nome do Responsável Técnico pela Contabilidade: (1)	GILCE DE LORENZI	Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3)	PORTARIA N.01 DE 05 DE JANEIRO DE 2010				
Natureza do Vínculo: (2)	EFETIVO	Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4)	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU				

I - CARGO COMISSIONADO (Ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão)				Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar /Curso (11)
Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Nº	Data			
NÃO HÁ CARGOS COMISSIONADOS								

II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO				Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar /Curso (11)
Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Nº	Data			
NÃO HÁ CARGOS COMISSIONADOS DE CHEFIA E DIREÇÃO								

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE CONTÁBIL SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II			
Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Registro no CRC
NÃO HÁ EQUIPE SUBORDINADA A CARGOS EM COMISSÃO			

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES		Dados da Atividade Atual						Dados do Concurso		
Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar /Curso do Cargo Ocupado (11)	Situação Funcional (6)	Data de Ingresso na atividade atual (7)	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Formação Escolar/Cargo do Concurso (9)	Data de posse no Concurso (13)
GILCE DE LORENZI	727.628.709-25	CONTADOR	4.065,96	20	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CONCURSADO	10/01/2000	Protocolo:7977-1/10	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	01/01/2010

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO				Contrato		Lei (12)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
Nome	CPF	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Data de Início	Data de Vencimento	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Nº		
NÃO HOUVE CONTRATAÇÕES									

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 28 DE MARÇO DE 2014



NILSON MARIO KONIG
PRÉSIDENTE



FABIANA MENEGOL HORN
CONTROLE INTERNO



CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO
DIRETOR



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis
CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238

DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, inscrita no CNPJ n.º 01.620.534/0001-83 por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência declarar que **não houve contratações, não tenho informações para constar no Modelo 15, Anexo 2, da Instrução Normativa n.º 97/2014**, referente à Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício de 2013.

Atenciosamente,


NILSON MARIO KONIG
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Artagão de Mattos Leão
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180
Curitiba-PR.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 16

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU		RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA ÁREA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		EXERCÍCIO DE: 2013
Nome do Responsável pelo Jurídico do Órgão/Entidade : (1)	SIDINEI BASSO	Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3)	PORTARIA N. 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2010	
Natureza do Vínculo: (2)	SERVIDOR EFETIVO	Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4)	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	

I - CARGO COMISSIONADO - ASSESSORAMENTO (LIGADO DIRETAMENTE À AUTORIDADE)

				Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Nº	Data			
NÃO HÁ CARGOS COMISSIONADOS								

II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO

				Ato de Nomeação (3)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Nº	Data			
NÃO HÁ CARGOS COMISSIONADOS DE CHEFIA E DIREÇÃO								

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II

Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Registro na OAB
NÃO HÁ EQUIPE SUBORDINADA A CARGOS EM COMISSÃO			

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES

		Dados da Atividade Atual						Dados do Concurso		
Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar /Curso do Cargo Ocupado (11)	Situação Funcional (6)	Data de Ingresso na Atividade Atual (7)	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Formação Escolar/Cargo do Concurso (9)	Data de Posse no Concurso (13)
SIDINEI BASSO	761.526.349-20	ADVOGADO	3.892,00	20	DIREITO	CONCURSADO	30/11/2006	Protocolo:7977-1/10	SUPERIOR/DIREITO	01/01/2010
					SUPERIOR				ADVOGADO	

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

				Contrato		Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Lei (12)		Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
Nome	CPF	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Data de Início	Data de Vencimento		Nº	Data		
NÃO HOUVE CONTRATAÇÕES										

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 28 DE MARÇO DE 2014

NILSON MARIO KONIG
PRESIDENTE

FABIANA MENEGOLHORN
CONTROLE INTERNO

CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO
DIRETOR



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis
CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238

DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, inscrita no CNPJ n.º 01.620.534/0001-83 por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência declarar que **não houve contratações, não tenho informações para constar no Modelo 17, Anexo 2, da Instrução Normativa n.º 97/2014**, referente à Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício de 2013.

Atenciosamente,


NILSON MARIO KONIG
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Artagão de Mattos Leão
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180
Curitiba-PR.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 18**

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU					RELATÓRIO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					EXERCÍCIO DE: 2013	
Nome do Responsável pelo Controle Interno do Órgão/Entidade : (1)		FABIANA MENEGOL HORN			Ato de Nomeação (Nº/Ano): (3)			PORTARIA N. 14 DE 10 DE MAIO DE 2011			
Natureza do Vínculo: (2)		SERVIDOR EFETIVO			Origem do Vínculo do Ocupante do Cargo: (4)			CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU			

I - CARGO COMISSIONADO (Ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão)					Ato de Nomeação (3)				
Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Nº	Data	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)	
NÃO HÁ CARGOS COMISSIONADOS									

II - CARGO COMISSIONADO - CHEFIA E DIREÇÃO					Ato de Nomeação (3)				
Nome	CPF	Designação do Cargo em Comissão (5)	Salário Bruto Mensal	Nº	Data	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Situação Funcional (6)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)	
NÃO HÁ CARGOS COMISSIONADOS DE CHEFIA E DIREÇÃO									

III - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE CONTROLE INTERNO SUBORDINADA AO CARGO COMISSIONADO INFORMADO NO ITEM II			
Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Situação Funcional (6)
NÃO HÁ EQUIPE SUBORDINADA A CARGOS COMISSIONADOS			

IV - CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PERMANENTES		Dados da Atividade Atual					Dados do Concurso			
Nome	CPF	Designação do Cargo/Emprego no Quadro Permanente (5)	Remuneração Bruta Mensal	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Formação Escolar /Curso do Cargo Ocupado (11)	Situação Funcional (6)	Data de Ingresso na Atividade Atual (7)	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Formação Escolar/Cargo do Concurso (9)	Data de Posse no Concurso (13)
FABIANA MENEGOL HORN	055.826.849-80	TECNICA ADMINISTRATIVA	2.380,59	40	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	CONCURSADO/	Concurso: 28/12/2007	Acórdão: 293/2011	ENSINO MÉDIO	28/12/2007
		COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO				COM FUNÇÃO		Processo: 77370/2010	TECNICO ADMINISTRATIVO	
					SUPERIOR	GRATIFICADA	Controle Interno: 10/05/2011			

V - CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO					Contrato		Lei (12)			
Nome	CPF	Designação do Emprego (5)	Salário Bruto Mensal	Data de Início	Data de Vencimento	Nº Ato de Registro TCE-PR (8)	Nº	Data	Nº Horas de Jornada Semanal (10)	Grau de Formação Escolar/Curso (11)
NÃO HOUVE CONTRATAÇÕES										

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 28 DE MARÇO DE 2014


NILSON MARIO KONIG
 PRESIDENTE


FABIANA MENEGOL HORN
 CONTROLE INTERNO


CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO
 DIRETOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 19

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

EXERCÍCIO DE: 2013

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DO SETOR CONTÁBIL

Descrição do Cargo/Função	Tipo de Provimento Previsto na Lei do Quadro (1)	Nº Total de Vagas Previstas na Legislação do Quadro	Nº Total de Vagas Ocupadas em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Nº de Exonerações/ Demissões e Aposentadorias ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Admissões por Concurso ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Contratações por Prazo Determinado ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Outras Formas de Provimento ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº Total de Vagas Ocupadas no encerramento do exercício da Prestação de Contas	Nº total de Vagas Disponíveis no encerramento do exercício da Prestação de Contas
CONTADOR	EFETIVO	1	1	0	0	0	0	1	0
TOTAIS		1	1	0	0	0	0	1	0

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 28 DE MARÇO DE 2014



NILSON MARIO KONIG
PRESIDENTE



FABIANA MENEGOL HORN
CONTROLE INTERNO



CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO
DIRETOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014
MODELO 20

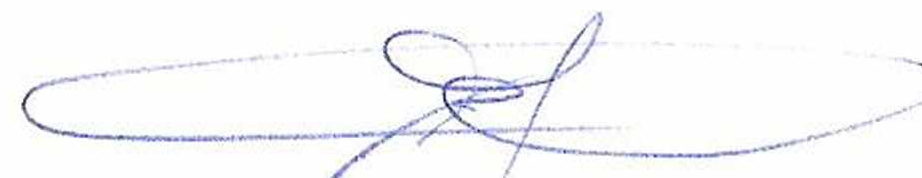
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

EXERCÍCIO DE: 2013

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DA ÁREA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Descrição do Cargo/Função	Tipo de Provimento Previsto na Lei do Quadro (1)	Nº Total de Vagas Previstas na Legislação do Quadro	Nº Total de Vagas Ocupadas em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Nº de Exonerações/ Demissões e Aposentadorias ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Admissões por Concurso ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Contratações por Prazo Determinado ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Outras Formas de Provimento ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº Total de Vagas Ocupadas no encerramento do exercício da Prestação de Contas	Nº total de Vagas Disponíveis no encerramento do exercício da Prestação de Contas
ADVOGADO	EFETIVO	1	1	0	0	0	0	1	0
TOTAIS		1	1	0	0	0	0	1	0

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 28 DE MARÇO DE 2014


NILSON MARIO KONIG
PRESIDENTE


FABIANA MENEGOL HORN
CONTROLE INTERNO


CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO
DIRETOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014

MODELO 21

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

EXERCÍCIO DE: 2013

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Descrição do Cargo/Função	Tipo de Provimento Previsto na Lei do Quadro (1)	Nº Total de Vagas Previstas na Legislação do Quadro	Nº Total de Vagas Ocupadas em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Nº de Exonerações/ Demissões e Aposentadorias ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Admissões por Concurso ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Contratações por Prazo Determinado ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº de Outras Formas de Provimento ocorridas no exercício da Prestação de Contas	Nº Total de Vagas Ocupadas no encerramento do exercício da Prestação de Contas	Nº total de Vagas Disponíveis no encerramento do exercício da Prestação de Contas
COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO	EFETIVO/FUNÇÃO GRATIFICADA	1	1	0	0	0	0	1	0
TOTAIS		1	1	0	0	0	0	1	0

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 28 DE MARÇO DE 2014



NILSON MARIO KONIG
PRESIDENTE



FABIANA MENEGOL HORN
CONTROLE INTERNO



CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO
DIRETOR



Anexo 2 - Instrução Normativa nº. 97/2014
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
Exercício de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2013

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Resolução n.º 2 de 02/05/2011, regulamentada em 11/05/2011.

Data de Apresentação do Projeto de Resolução n.º 3/2011, de Criação do Controle Interno, ao Plenário da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu. 18/04/2011

Data da Aprovação do Projeto de Resolução n.º 3/2011 de Criação do Controle Interno na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu 02/05/2011

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno

COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO	
Nome: Fabiana Menegol Horn	
CPF: 055.826.849-80	RG: 8.445.076-6
Endereço: Rua Vereador Plínio Simionatto, n.º 168	
Bairro: Jardimópolis	CEP: 85885-000
Cidade: Serranópolis do Iguaçu	Estado: Paraná
Telefone: (45) 9143-6906	e-mail: fabianamenegol@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2013	Data do Fim: 31/12/2013
Servidor Ocupante de Cargo Efetivo? (X) SIM	() NÃO
Nome do Cargo Ocupado: Técnica Administrativa	
Ato de nomeação: Portaria n.º 14/2007	
Data da nomeação no cargo: 28/12/2007	
Data da realização do Concurso: 16/12/2007	

3. Relação de Servidores

No encerramento do exercício de 2013, a Controladoria do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR, era composta pela servidora abaixo relacionada:

Nome	Data Lotação	Função	Natureza
Fabiana Menegol Horn	10/05/2011	Coordenadora do Controle Interno	Efetiva

4. Ações desenvolvidas

Listar as auditorias ou avaliações especiais ou pontuais realizadas durante o exercício de 2013, indicando a data/período da realização e o respectivo escopo.

Fabiana Menegol Horn



Anexo 2 - Instrução Normativa nº. 97/2014
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
Exercício de 2013

Auditorias E/Ou Avaliações Realizadas – Ano 2013		
Escopo	Observação	Período 2013 (01/01 a 31/12)
• Acompanhamento das receitas e despesas;	*****	Mensal
• Acompanhamento da agenda de Obrigações;	*****	Conforme Agenda
• Acompanhamento quanto à publicidade dos atos oficiais;	*****	Semanal
• Acompanhamento da execução orçamentária;	*****	Mensal/Trimestral
• Expedição de Ofícios n.ºs 001/2013 e 002/2013 do Controle Interno.	*****	Quando necessário
• Relatório de Atividades realizadas do Controle Interno	*****	Trimestralmente

5. Síntese das avaliações

Elencamos abaixo os itens/assuntos que fizeram parte do programa de trabalho desenvolvido pelo Controle Interno do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR, durante o exercício de 2013, bem como, alguns comentários, justificativas e providências adotadas, consideradas relevantes, em virtude das avaliações e resultados apresentados:

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares (não houve no ano de 2013)	Regular
Créditos Especiais (não houve no ano de 2013)	Regular

Ediana Menegol Horn



Anexo 2 - Instrução Normativa nº. 97/2014
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
Exercício de 2013

Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular
Dispensas de Licitação	Regular
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos Nos dados aqui apresentados, a Câmara de Vereadores totalizou com gastos de pessoal o montante de 4,42% da Receita Corrente Líquida, CUMPRINDO os limites de pessoal estabelecidos no Artigo 169, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Artigo 20, inciso III, alínea (a), da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal que limita as despesas de pessoal a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida.	Regular
Publicidade do RGF Foram atendidas as publicações tempestivamente no Jornal Oficial do Município.	Regular
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo A população do município de Serranópolis do Iguaçu – PR atualmente é de 4.568 habitantes e os gastos do Poder Legislativo no exercício equivalente a 5,263583%. de acordo com o exposto, podemos concluir que foi CUMPRIDA a legislação disposta no artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal, pois esta limita o valor dos Gastos do Legislativo com população de 4.568 habitantes em 7% da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo quinto, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Regular
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%) O total de recursos dos Suprimentos despendido pela Câmara de Vereadores com sua Folha de Pagamento, foi apenas 49,6% ou seja, o Poder Legislativo Municipal CUMPRIU o limite estabelecido no	Regular

Fabiana Menezes Horn



Anexo 2 - Instrução Normativa nº. 97/2014
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
Exercício de 2013

artigo 29-A, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, que limita estas despesas a 70% (setenta por cento).	
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais (SIM-AP)	Regular
- Informações Anuais (SIM-AM)	Regular c/ ressalva
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular

Serranópolis do Iguaçu – PR, 28 de março de 2014.


Fabiana Menegol Horn
Coordenadora do Controle Interno



Anexo 2 - Instrução Normativa nº. 97/2014
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
Exercício de 2013

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2013, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela APROVAÇÃO COM RESSALVA da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da seguinte inconformidade:

Os Bimestres do Sistema de Informações Municipais SIM-AM 2013 foram entregues com atraso, segundo a agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. Tanto o Controle Interno quanto o Presidente da Câmara, encaminharam ofícios à Contabilidade, informado sobre a entrega, do mesmo, a qual deveria ser efetuada até a data de 30 de agosto de 2013, no entanto a Contabilidade respondeu em ofício, que o fechamento dos Bimestres não seria possível devido a problemas não solucionados pela empresa prestadora de serviços, Governança Brasil – GOVBR, além de que o site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, constantemente fica lento e saindo do ar, como também acontecem alterações quando a contabilidade enviava demanda apontando erros. Entramos em contato com a empresa fornecedora dos sistemas, inúmeras vezes, para que a mesma solucionasse os problemas dos “erros” que apareciam, quais prejudicava o andamento dos trabalhos, depois de corrigidos estes problemas a contabilidade efetuou a entrega dos bimestres em fevereiro de 2014.

Sendo que, o problema não foi somente nesta casa, mas sim em vários outros municípios em que a empresa GOVBRASIL prestava assistência, não estando ela adepta às mudanças na forma de serem entregues as informações ao TCE/PR.

Levando em conta a preocupação do Presidente e contabilidade em entregar os bimestres, e em não poder contratar outra empresa para prestar estes serviços, pois, prejudicaria e atrasaria ainda mais o trabalho e também pela regularidade, do Presidente, na administração das contas do Poder Legislativo, concluo pela Aprovação

Adriana Menez Horn



Anexo 2 - Instrução Normativa nº. 97/2014
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
Exercício de 2013

com Ressalva das contas da gestão de 2013 do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

Serranópolis do Iguaçu – PR, 28 de março de 2014.


Fabiana Menegol Horn

Coordenadora do Controle Interno

CONCLUSÃO PELA
REGULARIDADE COM RESSALVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 97/2014

MODELO 22

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

EXERCÍCIO DE: 2013

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS AO INSS, A QUALQUER TÍTULO

I - Contribuições Retidas dos Servidores ou Empregados/Eletivos

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Retenções	Compensações	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	20/02/2013	31/01/2013	5.132,40	0,00	0,00	5.132,40	0,00
FEV	20/03/2013	28/02/2013	5.150,58	0,00	0,00	5.150,58	0,00
MAR	20/04/2013	28/03/2013	5.188,05	0,00	0,00	5.188,05	0,00
ABR	20/05/2013	30/04/2013	5.187,30	0,00	0,00	5.187,30	0,00
MAI	20/06/2013	29/05/2013	5.187,30	0,00	0,00	5.187,30	0,00
JUN	20/07/2013	28/06/2013	5.187,30	0,00	0,00	5.187,30	0,00
JUL	20/08/2013	31/07/2013	5.189,27	0,00	0,00	5.189,27	0,00
AGO	20/09/2013	30/08/2013	5.189,27	0,00	0,00	5.189,27	0,00
SET	20/10/2013	30/09/2013	5.229,61	0,00	0,00	5.229,61	0,00
OUT	20/11/2013	31/10/2013	5.189,27	0,00	0,00	5.189,27	0,00
NOV	20/12/2013	29/11/2013	5.263,43	0,00	0,00	5.263,43	0,00
DEZ	20/01/2014	18/12/2013	5.356,79	0,00	0,00	5.356,79	0,00
13º SAL	20/12/2013	18/12/2013	1.675,81	0,00	0,00	1.675,81	0,00
Totais			64.126,38	0,00	0,00	64.126,38	0,00

II - Contribuições Patronais Devidas sobre a Folha de Pagamentos dos Servidores ou Empregados/Eletivos

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Contribuições	Compensação salário família/outras	Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	20/02/2013	31/01/2013	11.354,47	-44,00	0,00	11.310,47	0,00
FEV	20/03/2013	28/02/2013	11.222,30	-44,00	0,00	11.178,30	0,00
MAR	20/04/2013	28/03/2013	11.322,85	-157,99	0,00	11.164,86	0,00
ABR	20/05/2013	30/04/2013	11.356,42	-44,00	0,00	11.312,42	0,00
MAI	20/06/2013	29/05/2013	11.356,42	-44,00	0,00	11.312,42	0,00
JUN	20/07/2013	28/06/2013	11.356,42	-44,00	0,00	11.312,42	0,00
JUL	20/08/2013	31/07/2013	11.361,58	-44,00	0,00	11.317,58	0,00
AGO	20/09/2013	30/08/2013	11.361,58	-44,00	0,00	11.317,58	0,00
SET	20/10/2013	30/09/2013	11.450,10	-44,00	0,00	11.406,10	0,00
OUT	20/11/2013	31/10/2013	11.361,58	-44,00	0,00	11.317,58	0,00
NOV	20/12/2013	29/11/2013	11.556,27	-44,00	0,00	11.512,27	0,00
DEZ	20/01/2014	18/12/2013	11.773,49	-44,00	0,00	11.729,49	0,00
13º SAL	20/12/2013	18/12/2013	3.526,58	0,00	0,00	3.526,58	0,00
Totais			140.360,06	-641,99	0,00	139.718,07	0,00

III - Contribuições Retidas de Contratos de Prestadores de Serviços

Mês de Competência	Data do Vencimento	Data do Recolhimento	Valor Original das Retenções		Encargos acrescidos pelo Atraso	Valor do Recolhimento	Saldo a Recolher
JAN	20/02/2013	não se aplica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	20/03/2013	não se aplica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	20/04/2013	não se aplica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	20/05/2013	não se aplica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	20/06/2013	não se aplica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	20/07/2013	não se aplica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	20/08/2013	não se aplica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	20/09/2013	não se aplica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	20/10/2013	não se aplica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	20/11/2013	não se aplica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	20/12/2013	não se aplica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	20/01/2014	não se aplica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 28 DE MARÇO DE 2014



NILSON MARIO KONIG
PRESIDENTE



FABIANA MENEGOL HORN
CONTROLE INTERNO



CLEUCIR FRANCISCO DALBOSCO
DIRETOR



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238

DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, inscrita no CNPJ n.º 01.620.534/0001-83 por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência declarar que não houve parcelamentos de contribuições ao INSS realizadas no exercício de 2013, a qualquer título, não tenho informações para constar no Item 15, Modelo 23, Anexo 2, da Instrução Normativa n.º 97/2014, referente à Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício de 2013.

Atenciosamente,


NILSON MARIO KONIG
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Artagão de Mattos Leão
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180
Curitiba-PR.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis
CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238

DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, inscrita no CNPJ n.º 01.620.534/0001-83 por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência declarar que não há lei de autorização de parcelamentos de contribuições ao INSS realizadas no exercício de 2013, a qualquer título, não tenho informações para constar no Item 16, Anexo 2, da Instrução Normativa n.º 97/2014, referente à Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício de 2013.

Atenciosamente,


NILSON MARIO KONIG
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Artagão de Mattos Leão
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180
Curitiba-PR.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis
CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238

DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, inscrita no CNPJ n.º 01.620.534/0001-83 por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência declarar que, **não há informações para constar no Item 17, Anexo 2, da Instrução Normativa n.º 97/2014**, referente à Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício de 2013.

Atenciosamente,


NILSON MARIO KONIG

Presidente

Excelentíssimo Senhor
Artagão de Mattos Leão
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180
Curitiba-PR.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº5923/2014

Processo Nº: 268191/14

Data e hora da distribuição: 30/03/2014 01:27:19

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Interessado: NILSON MARIO KONIG

Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 268868/14, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

22. Recibo de Petição Intermediária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 365618/14

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas/PR, a petição com os seguintes dados indicados pelo interessado:

PROCESSO Nº: 268191/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PETICIONÁRIO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Através de seu Representante Legal: NILSON MARIO KONIG

Email: camaraserranopolis@hotmail.com

Telefone: 3236-1015

TIPO DE PETIÇÃO: Petição de outra natureza

DOCUMENTOS ANEXOS:

Petição - (parecer.pdf.p7s)

Outros Documentos - (relatorio controle interno.pdf.p7s)

Outros Documentos - (oficio.pdf.p7s)

Curitiba, 23/04/2014 12:54:46

23. Petição



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardimópolis
CNPJ-01.620.534/0001/83

Ofício n.º 026/2014

Serranópolis do Iguaçu, 16 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

A **Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 01.620.534/0001-83, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência enviar petição intermediária para reencaminhar o **relatório e parecer do Controle Interno** da Prestação de Contas da Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2013, alterando o **parecer de aprovado com ressalva para aprovado**, pelo fato que a idéia da ressalva seria devido aos atrasos na entrega do SIM-AM durante o exercício de 2013 e que no entanto, dia 26/03/2014 já estava totalmente regularizado os envios dos mesmos.

Outrossim, esclarecer que no ato do envio dos itens 3 e 3.1, da instrução normativa 97/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, sobre os balanços patrimoniais, foram anexados dois Balanços Patrimoniais publicados em datas diferentes. Sendo que a primeira publicação em 29/01/2014 fora feita sem o encerramento das contas havendo divergência entre os valores do Ativo e Passivo, e que logo após o encerramento do exercício os valores ficaram corretamente ajustados conforme a republicação em 26/03/2014, devendo ser considerado os valores do **Balanço Patrimonial da republicação**.

Atenciosamente,

Nilson Mario Konig
Presidente Gestão 2013/2016

Excelentíssimo Senhor
Artagão de Mattos Leão
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180
Curitiba-PR.



Anexo 2 - Instrução Normativa nº. 97/2014
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
Exercício de 2013

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2013, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela APROVAÇÃO da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre, nas contas da gestão, em questão do seguinte:
Os Bimestres do Sistema de Informações Municipais SIM-AM 2013 obtiveram atraso em sua entrega durante o exercício de 2013, devido aos problemas não solucionados pela empresa prestadora de serviços, Governança Brasil – GOVBR. Levando em conta que a entrega dos bimestres do Sistema de Informações Municipais SIM-AM, foi efetuada antes da entrega da prestação de contas anual referente ao ano 2013, concluo pela Aprovação das contas da gestão de 2013 do Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

Serranópolis do Iguaçu – PR, 15 de abril de 2014.


Fabiana Menegol Horn

Coordenadora do Controle Interno

CONCLUSÃO PELA
REGULARIDADE



Anexo 2 - Instrução Normativa nº. 97/2014
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
Exercício de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2013

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Resolução n.º 2 de 02/05/2011, regulamentada em 11/05/2011.

Data de Apresentação do Projeto de Resolução n.º 3/2011, de Criação do Controle Interno, ao Plenário da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu. 18/04/2011

Data da Aprovação do Projeto de Resolução n.º 3/2011 de Criação do Controle Interno na Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu 02/05/2011

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno

COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO	
Nome: Fabiana Menegol Horn	
CPF: 055.826.849-80	RG: 8.445.076-6
Endereço: Rua Vereador Plínio Simionatto, n.º 168	
Bairro: Jardimópolis	CEP: 85885-000
Cidade: Serranópolis do Iguaçu	Estado: Paraná
Telefone: (45) 9143-6906	e-mail: fabianamenegol@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2013	Data do Fim: 31/12/2013
Servidor Ocupante de Cargo Efetivo? (X) SIM	() NÃO
Nome do Cargo Ocupado: Técnica Administrativa	
Ato de nomeação: Portaria n.º 14/2007	
Data da nomeação no cargo: 28/12/2007	
Data da realização do Concurso: 16/12/2007	

3. Relação de Servidores

No encerramento do exercício de 2013, a Controladoria do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR, era composta pela servidora abaixo relacionada:

Nome	Data Lotação	Função	Natureza
Fabiana Menegol Horn	10/05/2011	Coordenadora do Controle Interno	Efetiva

4. Ações desenvolvidas

Listar as auditorias ou avaliações especiais ou pontuais realizadas durante o exercício de 2013, indicando a data/período da realização e o respectivo escopo.

Auditorias E/Ou Avaliações Realizadas – Ano 2013

Fabiana Menegol Horn



Anexo 2 - Instrução Normativa nº. 97/2014
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
Exercício de 2013

Escopo	Observação	Período 2013 (01/01 a 31/12)
• Acompanhamento das receitas e despesas;	*****	Mensal
• Acompanhamento da agenda de Obrigações;	*****	Conforme Agenda
• Acompanhamento quanto à publicidade dos atos oficiais;	*****	Semanal
• Acompanhamento da execução orçamentária;	*****	Mensal/Trimestral
• Expedição de Ofícios n.ºs 001/2013 e 002/2013 do Controle Interno.	*****	Quando necessário
• Relatório de Atividades realizadas do Controle Interno	*****	Trimestralmente

5. Síntese das avaliações

Elencamos abaixo os itens/assuntos que fizeram parte do programa de trabalho desenvolvido pelo Controle Interno do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR, durante o exercício de 2013, bem como, alguns comentários, justificativas e providências adotadas, consideradas relevantes, em virtude das avaliações e resultados apresentados:

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares (não houve no ano de 2013)	Regular
Créditos Especiais (não houve no ano de 2013)	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Obras e Serviços de Engenharia concluídas	

Fabiana Menegol Horn



Anexo 2 - Instrução Normativa nº. 97/2014
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
Exercício de 2013

Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular
Dispensas de Licitação	Regular
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos Nos dados aqui apresentados, a Câmara de Vereadores totalizou com gastos de pessoal o montante de 4,42% da Receita Corrente Líquida, CUMPRINDO os limites de pessoal estabelecidos no Artigo 169, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Artigo 20, inciso III, alínea (a), da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal que limita as despesas de pessoal a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida.	Regular
Publicidade do RGF Foram atendidas as publicações tempestivamente no Jornal Oficial do Município.	Regular
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo A população do município de Serranópolis do Iguaçu – PR atualmente é de 4.568 habitantes e os gastos do Poder Legislativo no exercício equivalente a 5,263583%. de acordo com o exposto, podemos concluir que foi CUMPRIDA a legislação disposta no artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal, pois esta limita o valor dos Gastos do Legislativo com população de 4.568 habitantes em 7% da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo quinto, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Regular
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%) O total de recursos dos Suprimentos despendido pela Câmara de Vereadores com sua Folha de Pagamento, foi apenas 49,6% ou seja, o Poder Legislativo Municipal CUMPRIU o limite estabelecido no artigo 29-A, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, que limita estas despesas a 70% (setenta por cento).	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	

Fabiana Menegol Horn



Anexo 2 - Instrução Normativa nº. 97/2014
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
Exercício de 2013

- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais (SIM-AP / SIM-AM)	Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular

Serranópolis do Iguaçu – PR, 15 de abril de 2014.


Fabiana Menegol Horn
Coordenadora do Controle Interno



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Contas Municipais

Processo nº.: **268191/14**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**

Interessado: **NILSON MARIO KONIG**

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Despacho nº.: **312/14**

Encaminhe-se ao Relator CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA, em razão da **juntada intempestiva de petição intermediária**, protocolado nº 365618/14, peças processuais nº 22 a 25, nos termos do art. 357, §1º, do Regimento Interno do TC.

DCM, 30 de abril de 2014

AKICHIDE WALTER OGASAWARA
Matrícula nº. 50.161-1
Diretor

Ato emitido por Eliete Aparecida Marcondes Matrícula 81.727-9

27. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N º: 268191/14
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: NILSON MARIO KONIG
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1879/14

Tendo em vista o Protocolo nº 365618/14 (peças processuais 22 a 25), encaminhe-se os autos à **Diretoria de Contas Municipais (DCM)** para instrução, e, após colha-se o opinativo do **Ministério Público de Contas (MPC)**.

Gabinete, em 5 de maio de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco¹

ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

¹ por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

28. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 268191/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: NILSON MARIO KONIG

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1879/2014 – Gabinete Conselheiro Nestor Baptista, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 875, do dia 08/05/2014, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 09/05/2014

29. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **268191/14-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

Instrução n.º : **3360/14 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**. Prestação de Contas do exercício de 2013. Primeiro Exame.

Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Avaliação da obrigatoriedade de prévio empenho de despesas – existência de despesas pagas e não empenhadas no exercício. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior.		Nada Constatado
Restrição - Ilegalidade das alterações orçamentárias com ênfase especial quanto à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, configurando execução de créditos orçamentários sem autorização do Legislativo.		Nada Constatado
Restrição - Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) sem preexistência de créditos suficientes no orçamento respectivo à competência da despesa.		Nada Constatado
ASPECTOS FINANCEIROS		
Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o I.N.S.S.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse de contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência		Nada Constatado
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o INSS.		Nada Constatado
Restrição - Falta de repasse de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência.		Nada Constatado
Restrição - Conta bancária com divergência de saldo não comprovada. (Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar). Imputação de responsabilidade ao gestor por diferenças em contas correntes bancárias. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior.		Nada Constatado
Restrição - Existência de baixas indevidas de contas do Passivo Financeiro		Nada Constatado
Restrição - Fontes de recursos com saldos a descoberto (Saldo financeiro negativo por fonte de recursos). Utilização de receita vinculada em finalidade diversa da arrecadação, contrariando regras de gestão fiscal, contidas no parágrafo único do art. 8º e ao art. 50, inciso I da LRF.		Nada Constatado
Restrição - Contas bancárias com saldos a descoberto		Nada Constatado
Restrição - Imputações de débitos ao gestor por danos (encargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos do período respectivo		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
às contas.		
Restrição - Falta de encaminhamento de informações e documentos relativos a contribuições recolhidas em atraso ao INSS, a qualquer título, incluindo parcelamentos de débitos do período respectivo às contas.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	Há Restrição	
Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Falta de divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira ou a publicidade efetivada não é aproveitável - Poder Legislativo	Análise Inviável	
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Restrição - Extrapolação do limite para despesas com a Folha de Pagamento		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara		Nada Constatado
Restrição - Funções técnicas da contabilidade realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná		Nada Constatado
Restrição - Funções da assessoria jurídica realizadas de forma contrária ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná		Nada Constatado
Restrição - Falta de encaminhamento de informações para comprovação da aderência e conformidade das funções da assessoria jurídica e funções técnicas do responsável pela contabilidade ao Prejulgado nº 6, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		Nada Constatado
CONTROLE INTERNO		
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno executado por ocupante de cargo comissionado não pertencente ao quadro efetivo		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno executado por Serviços de Terceiros.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Relatório de funcionamento da Unidade de Controle Interno ou da Composição do Quadro da unidade de Controle Interno		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Parecer do Controle Interno		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2013, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 97/2014, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinativo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo\Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Presidente da Câmara	NILSON MARIO KONIG	577.215.309-97	01/01/2013	31/12/2014	
Contador	GILCE DE LORENZI	727.628.709-25	01/01/2013	31/12/2013	35059/O-7
Controle Interno	FABIANA MENEGOL HORN	055.826.849-80	01/01/2013	31/12/2013	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1006/2012, de 11/12/2012.

Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	1.219.604,00
Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	910.004,00
Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	309.600,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	0,00		
Transferências	0,00		
Outras Correntes	0,00		
Déficit Corrente	1.219.604,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	30.396,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	30.396,00
Alienações de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
		RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Déficit	1.250.000,00		
TOTAL	1.250.000,00	TOTAL	1.250.000,00

1.2) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: Não houve
b) Créditos Especiais - Leis nº.: Não houve
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	0,00
TOTAL	0,00

Recursos Indicados	R\$
Cancelamento de Dotações	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CORRENTES	1.219.604,00	957.640,38	-261.963,62
PESSOAL E ENCARGOS	910.004,00	818.513,61	-91.490,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	309.600,00	139.126,77	-170.473,23
CAPITAL	30.396,00	2.080,01	-28.315,99
INVESTIMENTOS	30.396,00	2.080,01	-28.315,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
SOMA	1.250.000,00	959.720,39	-290.279,61
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.250.000,00	959.720,39	-290.279,61
Transferências Financeiras		14.017,42	

2 - ASPECTOS FINANCEIROS

2.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	0,00	959.720,39
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	118.709,23	118.709,23
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	973.737,81	14.017,42
SALDOS		
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00
TOTAL	1.092.447,04	1.092.447,04

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	973.737,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	973.737,81



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	968.784,99
Pessoal e Encargos	820.066,91
Benefícios Previdenciários	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	134.639,95
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	14.017,42
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00
Tributárias	60,71
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	4.952,82

3.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	8.316,39
Estoques	7.149,04
VPD Pagas Antecipadamente	1.167,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	142.128,44
Imobilizado	142.128,44
TOTAL DO ATIVO	150.444,83

PASSIVO

DESCRIÇÃO	VALOR
PASSIVO CIRCULANTE	17.861,51
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	17.861,51
TOTAL DO PASSIVO	17.861,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.583,32
Resultados Acumulados	132.583,32
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.444,83

RESULTADO PATRIMONIAL

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	150.444,83	PASSIVO PERMANENTE	17.861,51
SALDO PATRIMONIAL			132.583,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ATOS POTENCIAIS

ATOS POTENCIAS ATIVOS	VALOR	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	13.240,83
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	13.240,83

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:
a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item:

Comentários adicionais da análise técnica:

Análise do documento juntado à peça processual nº 5, página 2.

DEMONSTRATIVO DAS DIVERGÊNCIAS - BALANÇO PATRIMONIAL - SIMAM X SISTEMA CONTÁBIL

idPessoa	nmPessoa	idSumarioItem	dsItem	BP_SIMAM	BP_Entidade	BP_Diferença
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15010	ATIVO CIRCULANTE	8.316,39	8.316,39	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15210	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	142.128,44	142.128,44	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15810	TOTAL DO ATIVO	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15830	ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15840	ATIVO PERMANENTE	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15850	SALDO PATRIMONIAL	132.583,32	132.583,32	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15860	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	13.240,83	-13.240,83
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16010	PASSIVO CIRCULANTE	17.861,51	17.861,51	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16210	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16500	TOTAL DO PASSIVO	17.861,51	17.861,51	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16800	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.583,32	132.583,32	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16810	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16830	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16840	PASSIVO PERMANENTE	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16860	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	13.240,83	13.240,83	0,00

Nota: em 11/12/2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Diante das divergências apresentadas, o responsável deverá juntar ao processo esclarecimentos, bem como enviar novo Balanço Patrimonial, acompanhado de sua publicação, em formato legível, com os dados em consonância com os do SIM-AM, e em conformidade com a IN 97/14-TCE/PR.

4 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

4.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2013

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Não foi publicado).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (Foi publicado em atraso).		

4.2) - DESPESAS COM PESSOAL

Mês e Ano Base	Receita Corrente Líquida	Despesa com Pessoal	% Gasto	Situação
6/2012	16.507.904,32	586.478,64	3,55	Normal
12/2012	18.254.127,02	623.501,48	3,42	Normal
6/2013	17.738.732,27	715.315,17	4,03	Normal
12/2013	17.533.379,63	815.420,42	4,65	Normal

4.3) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

No âmbito das rotinas disponibilizadas para apresentação de indicadores que atestem o cumprimento do parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ditado pela Lei Complementar nº 131/09, e que amplia o conjunto de exigências do princípio de transparência, o Chefe do Poder Executivo efetuou declarações posicionando que a Administração está adequada às determinações legais, segundo os requisitos mínimos especificados pela Instrução Normativa nº 89/2013, do Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Dentre as exigências de transparência na gestão fiscal, a legislação estabelece que, também, deverá ser assegurada pela liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Entretanto, o acompanhamento do tempo real de difusão eletrônica do volume e variedade de operações envolvidas nesses campos de efetivação da gestão governamental, e a consignação de registros dessas movimentações, cuja dinâmica é diária, normalmente já não encontra sentido tecnicamente considerável que justifique.

Justamente por isso, as constatações da veracidade das declarações são realizadas em forma individual apenas na conclusão da Análise de Gestão Fiscal, sendo efetivadas conforme a periodicidade de enquadramento de cada município, o que é determinado pelo porte populacional deste, sendo semestralmente, para municípios com população até 50 mil habitantes e quadrimestralmente para os demais.

Nesse momento, o desatendimento gera penalização de não obtenção da certidão, enquanto não solucionada a questão da transparência.

Todavia, não bastasse a impraticabilidade técnica de vigilância ininterrupta e irracionalidade prática de conservação de eventual histórico dessa atividade, há o fato de as informações ficarem retidas na página eletrônica da rede mundial de computadores somente até o mês seguinte ao encerramento do exercício, conforme o art. 38, § 3º, da referida Instrução Normativa 89/2013, ocorrendo de os registros anteriores serem suplantados.

Por outro lado, circunstâncias de momento peculiarmente diferenciado culminaram em longo retardamento no processo de transmissão das informações ao SIM-AM, indispensáveis a consubstanciar a Análise de Gestão Fiscal e, por conseguinte, a alimentação da prestação de contas de 2013.

Efetivamente, no período compreendido entre janeiro de 2013 à data atual, vários fatores afetaram o fluxo regular de dados: (a) a entrada em exercício de um novo mandato; (b) a implantação de um novo Plano e Contabilidade no Setor Público, com padrões, estrutura e algumas metodologias e técnicas até então não experimentadas na contabilidade pública municipal; (c) a transferência de saldos entre dois planos de contas e sistemas não assemelhados; (d) e também a adoção de novo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Pelas razões descritas, a aferição do cumprimento da regra de transparência na análise de gestão fiscal do exercício de 2013 não é possibilitada.

No entanto, vale reafirmar que a eventual inobservância, quanto ao não atendimento da lei de transparência, embarga diretamente a emissão da Certidão Liberatória, podendo, para fins da prestação de contas, receber caráter apenas informativo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

4.4 - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

5 - EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

5.1) - LIMITE DA DESPESA TOTAL

Receita Tributária Arrecadada em 2012	18.237.748,92
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Despesa com Inativos	0,00
Limite máximo para despesa total em 2013	1.276.642,42
Valor Total de despesa realizada em 2013	959.720,39
Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
Despesa executada na Fonte 068	0,00
Provisões para o Fundo de Obras	0,00
Total da Despesa Realizada	959.720,39
Percentual Aplicado	5,26
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2) - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Limite Máximo para despesa total em 2013	1.276.642,42
Teto máximo para folha(70%)	893.649,69
Despesa realizada com folha de pagamento	818.513,61
(-) Obrigações Patronais	140.360,06
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	678.153,55
Percentual Aplicado	53,12
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

6 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é insatisfatório?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 94/2014, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas, indicando o responsável, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR:

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F</i>	<i>Tipificação</i>
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	NILSON MARIO KONIG	577.215.309-97	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

<i>Descrição dos Casos de Acompanhamento</i>
Controle da remuneração fixada x recebida pelos Agentes Políticos - 2013

b) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos três exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR:

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
155678/11	2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	362/2012	Aprovar
127736/12	2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	4165/2012	Aprovação com Ressalva
145835/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	4565/2013	Regular

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

Irregularidade	Responsável	C.P.F.	Tipificação
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	NILSON MARIO KONIG	577.215.309-97	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2013, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

<i>Cargo/Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Presidente da Câmara	NILSON MARIO KONIG	577.215.309-97	01/01/2013	31/12/2014

É a Instrução.

D.C.M., 11 de dezembro de 2014.

Ato emitido por RUTE PERASSOLI CORDEIRO - Analista de Controle - Matr. nº 51.667-8.

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.

30. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 268191/14
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: NILSON MARIO KONIG
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 4711/14

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU e do Sr. NILSON MARIO KONIG, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3360/14 (peça nº 29), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.
Publique-se.

Gabinete, em 15 de dezembro de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco¹

ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

¹ Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

31. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	- 268191/14
ASSUNTO	- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE	- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
GESTOR ATUAL	- NILSON MARIO KONIG
GESTOR DAS CONTAS	- NILSON MARIO KONIG
INTERESSADO	- NILSON MARIO KONIG

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 12294/2014, referente ao Despachos Processuais Diversos nº 4711/2014, foi disponibilizada no dia 17/12/2014, tendo sido citado(s) CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU e NILSON MARIO KONIG .

Diretoria de Protocolo, em 17/12/2014
Documento assinado digitalmente
AVELINO FRIGHETTO JUNIOR
Analista de Controle - matrícula nº 518760

32. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 268191/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: NILSON MARIO KONIG

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 4711/2014 – Gabinete Conselheiro Nestor Baptista, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1032, do dia 19/12/2014, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/01/2015

33. Certidão de Juntada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	- 26819-1/14
ASSUNTO	- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE	- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO	- CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico a juntada dos documentos abaixo, entregues no balcão/postados em 27/01/2015, protocolizados com o Nº 6997-0/15 em 29/01/2015 10:22:00

Documentos Entregues

Petição

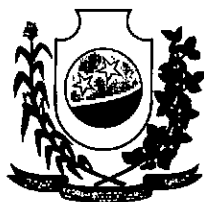
Curitiba: 29/01/2015 12:17:05

Documento assinado digitalmente

ANDREA AGIBERT MAIA

Matrícula Nº 501743

34. Petição



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - Cep 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 - Fax: 3236-1432

Ofício n.º 04/2015

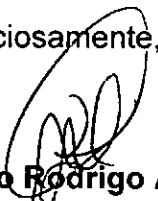
Serranópolis do Iguaçu, 27 de janeiro de 2015.

Assunto: **Encaminhamento do Balanço Patrimonial do Processo n.º 268191/14-TC**

Prezado Senhor ,

A Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 01.620.534/0001-83, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência encaminhar, em anexo, as seguintes documentações: cópia e publicação do Balanço Patrimonial a ser acrescentado ao **Processo de Prestação de Contas n.º 268191/14-TC**, relativo ao exercício financeiro 2013, cópia do Ofício n.º 03/2015 e do processo acima mencionado, postado dia 26 de janeiro de 2015 via Correios.

Atenciosamente,


Diogo Rodrigo Achtenberg
Presidente Gestão 2015/2016

Excelentíssimo Senhor

Nestor Baptista

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180
Curitiba-PR.

Unidade Gestora: 0000 - CAMARA MUNICIPAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.316,39	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	17.861,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	17.861,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	13.893,77	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.967,74	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	7.149,04	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	7.149,04	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.167,35	0,00	TOTAL DO PASSIVO	17.861,51	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.167,35	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	142.128,44	140.048,43	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	142.128,44	140.048,43	RESULTADOS ACUMULADOS	132.583,32	140.048,43
BENS MÓVEIS	142.128,44	140.048,43	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	132.583,32	140.048,43
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	682.219,69	140.048,43
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.048,43	140.048,43
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.417,93	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	959.720,39	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	959.720,39	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-134.917,38	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-134.917,38	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.583,32	140.048,43
TOTAL	150.444,83	140.048,43	TOTAL	150.444,83	140.048,43
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	150.444,83	140.048,43	PASSIVO PERMANENTE	150.444,83	140.048,43
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	13.240,83	0,00

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.



Nilson Mario Konig
Presidente

CPF N° 577.215.309-97



Gilce de Lorenzi
Contadora

CRC N. 35059/O-7



Fabiana Menegol Horn
Controle Interno

CPF N° 055.826.849-80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2014

EDIÇÃO Nº 0552 – ANO III

Página 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

BALANÇO PATRIMONIAL PODER LEGISLATIVO

Estado da Paraíba			Balanco Patrimonial		REPUBLICAÇÃO	
Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu			Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: 0000 - CÂMARA MUNICIPAL						
ATIVO			PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	6.316,39	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	17.891,81	0,00	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	17.891,81	0,00	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	13.585,77	0,00	
DEBITOS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.907,74	0,00	
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	FORNecedores E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00	
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNecedores E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	
ESTOQUES	7.148,04	0,00	DEBITOS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	
ALMOXARIFADO	7.148,04	0,00	VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00	
VARIACOES PATRIMONIAIS DEDUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.197,35	0,00	TOTAL DO PASSIVO	17.891,81	0,00	
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.197,35	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO			
ATIVO NAO CIRCULANTE	142.128,44	140.048,43	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
IMOBILIZADO	142.128,44	140.048,43	RESULTADOS ACUMULADOS	132.585,32	140.048,43	
BENS MOVEIS	142.128,44	140.048,43	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	132.585,32	140.048,43	
			- CONSOLIDACAO	-462.219,88	140.048,43	
			SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	0,00	0,00	
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	140.048,43	140.048,43	
			AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	-12.417,93	0,00	
			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	969.720,30	0,00	
			- INTRA ORÇAO	969.720,30	0,00	
			SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	0,00	0,00	
			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	-134.817,36	0,00	
			- INTER ORÇAO - UNICAO	-134.817,36	0,00	
			SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	-134.817,36	0,00	
			TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	132.585,32	140.048,43	
TOTAL	150.444,83	140.048,43	TOTAL	150.444,83	140.048,43	
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	
ATIVO PERMANENTE	150.444,83	140.048,43	PASSIVO PERMANENTE	150.444,83	140.048,43	
SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	13.240,83	0,00	

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.

Nilson Mario König
Presidente
CPF Nº 577.215.309-97

Gilce de Lorenzi
Contadora
CRC N. 35059/O-7

Fabiana Menegol Horn
Controlador Interno
CPF Nº 055.828.849-80

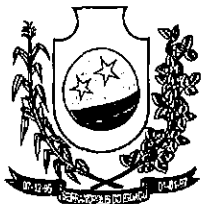
PROBEM CP - Contabilidade Pública

Exerce em: 17/12/2014



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - Cep 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 - Fax: 3236-1432

Ofício n.º 03/2015

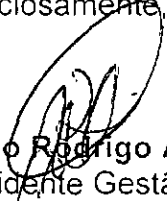
Serranópolis do Iguaçu, 26 de janeiro de 2015.

Assunto: **Encaminhamento do Processo n.º 268191/14-TC**

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 01.620.534/0001-83, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência encaminhar, em anexo, o **Processo de Prestação de Contas n.º 268191/14-TC**, reativos ao exercício financeiro 2013, por ainda não disponibilizarmos o certificado digital do gestor atual.

Atenciosamente,


Diogo Rodrigo Achtenberg
Presidente Gestão 2015/2016

Excelentíssimo Senhor

Nestor Baptista

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180
Curitiba-PR.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 268191/14-TC

Instrução: 3360/14 - DCM – Primeiro Exame

Prestação de Contas Exercício Financeiro de 2013

Poder Legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR

DIOGO RODRIGO ACHTENBERG, Presidente do Poder Legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu, no Estado do Paraná, durante o exercício financeiro de 2015, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e no Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem mui respeitosamente à presença desta Corte para apresentar as seguintes,

JUSTIFICATIVAS

Em atendimento à Instrução Técnica nº 3360/2014 – DCM, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que se refere ao processo de prestação de contas do Poder Legislativo, relativas ao exercício financeiro de 2013, podemos concluir o seguinte referente ao item:

3 – ASPECTOS PATRIMONIAIS:

3.2) – BALANÇO PATRIMONIAL – SALDO ATOS POTENCIAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição – Divergência de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM-AM e a contabilidade.

Em 2013 foi o primeiro ano que publicou-se os Demonstrativos Contábeis de acordo com a nova norma brasileira de contabilidade aplicada para o setor público – NBCASP, cujo enfoque é o Patrimônio da Entidade. Todos os programas de contabilidade sofreram constantes adaptações no decorrer do exercício, seus relatórios sofreram alterações quase que semanais e suas configurações divergiam conforme o entendimento do analista de sistema e o contador.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238

Para emissão do Anexo 14 – Balanço Patrimonial exigidos pela lei nº 4.320/64 de acordo com as NBCASP, ficou confuso o entendimento quanto aos saldos dos Atos Potenciais, onde eles deveriam ser demonstrados, num primeiro momento tratando de Balanço, entendeu-se que os valores deveriam ser somados ao saldo Ativo e Passivo entendendo que os valores deveriam ser iguais. Assim publicou-se o Balanço a primeira vez com os saldos zerados dos Atos Potenciais Ativo e Passivo, por falta de configuração no relatório. Após outras análises e interpretações, foi entendido que os valores deveriam ser colocados em ambos os lados, ou seja, Atos Potenciais Ativos e Passivo, o qual fora publicado novamente errado, desta vez com o saldo indevido de Atos Potenciais Ativos.

Em nenhum momento houve erro contábil, ou erro de lançamento, ou lançamento incorreto, ocorrendo somente erro de publicação no Demonstrativo do Balanço Patrimonial, no saldo de Atos Potenciais Ativos, o **qual realmente não possui saldo**, ou seja, a Câmara Municipal não tem direitos em haver de terceiros, tendo contratos a serem executados com saldo de **R\$ 13.240,83 somente Atos Potenciais Passivos**. Logo entendeu-se que os Saldos dos Atos Potenciais não pertencem ao Balanço Patrimonial para efeito de fechamento, ou seja, que os valores ali informados não somam-se ao Ativo e/ou Passivo, sendo de controle independente.

Pode-se constatar através das informações geradas para o SIM-AM de 2013 e 2014 que **não houve necessidade de ajustes contábeis**, havendo somente a necessidade de republicação do Balanço Patrimonial de 2013 com saldo zerado dos Atos Potenciais Ativos, o qual fez-se em 18/12/2014 no Diário Eletrônico do Município conforme anexos.

Portanto, não há divergência entre as informações geradas para o SIM-AM e a contabilidade, somente erro de publicação de Balanço que já fora retificado.

PARTE IV - DAS MULTAS

a) Decorrente de Irregularidade indicada nesta instrução.

Em face das justificativas expostas acima e considerando que foram sanadas as Irregularidades apontadas, consideramos inconsistente a aplicação de qualquer multa.

Portanto, diante do exposto, pode-se concluir que as contas revestem-se da maior legitimidade e legalidade, devendo o parecer deste Tribunal ser reformado em favor de sua Aprovação total.

Serranópolis do Iguaçu, PR., 21 de janeiro de 2015.

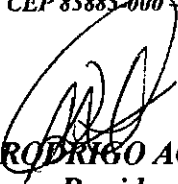


Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

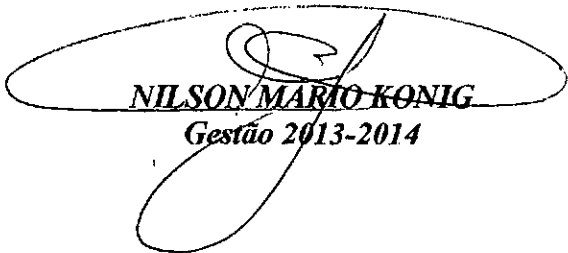
CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238


DIOGO RODRIGO ACHTENBERG

Presidente

Gestão 2015

De acordo:


NILSON MARIO KONIG

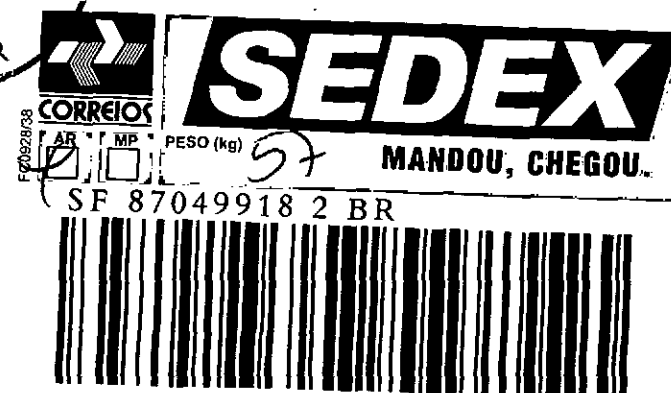
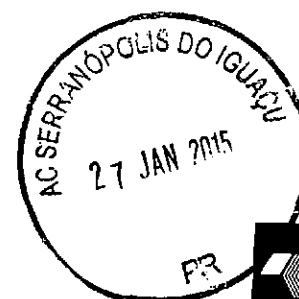
Gestão 2013-2014

NESTOR BAPTISTA

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico

Curitiba - PR - CEP 80530-910



ETIQUETA OU CARIMBU

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469 - Jardinópolis
Serranópolis do Iguaçu – PR
CEP 85885-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **268191/14-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

Instrução n.º : **1568/15 - DCM - CONTRADITÓRIO**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**. Prestação de Contas do exercício de 2013.
Contraditório:
Contas com Irregularidades Materiais. Cabe Aplicação de Multa Administrativa.

Retornam as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2013, para novo exame face os elementos e justificativas adicionadas ao processo pelo interessado.

A análise anterior realizada pela Diretoria de Contas Municipais, já em sede de contraditório, resultou na manutenção de irregularidades ou ressalvas, razão pela qual retornam as contas para reexame, tendo em vista os novos fatos apresentados, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na Instrução anterior, e as novas conclusões resultantes da análise técnica.

1 - REANÁLISE DA DEFESA - NOVA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS EXISTENTES ATÉ O EXAME DE CONTRADITÓRIO ANTERIOR

1.1 - DA REANÁLISE DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS

ASPECTOS PATRIMONIAIS

- **Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade. - Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Primeiro Exame

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 1, da peça processual nº 34.

DA ANÁLISE TÉCNICA

A análise realizada por meio da Instrução nº 3360/14-DCM, Primeiro Exame, peça processual nº 29, apontou restrição em função de divergências em saldos das classes ou grupos do balanço.

DEMONSTRATIVO DAS DIVERGÊNCIAS - BALANÇO PATRIMONIAL - SIMAM X SISTEMA CONTÁBIL

idPessoa	nmPessoa	idSumarioItem	dsItem	BP_SIMAM	BP_Entidade	BP_Diferença
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15010	ATIVO CIRCULANTE	8.316,39	8.316,39	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15210	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	142.128,44	142.128,44	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15810	TOTAL DO ATIVO	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15830	ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15840	ATIVO PERMANENTE	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15850	SALDO PATRIMONIAL	132.583,32	132.583,32	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15860	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	13.240,83	-13.240,83
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16010	PASSIVO CIRCULANTE	17.861,51	17.861,51	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16210	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16500	TOTAL DO PASSIVO	17.861,51	17.861,51	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16800	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.583,32	132.583,32	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16810	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16830	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16840	PASSIVO PERMANENTE	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16860	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	13.240,83	13.240,83	0,00

Nota: em 11/12/2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Em sede de contraditório, peça processual nº 34, página nº 1, os responsáveis pela Entidade, senhor Diogo Rodrigo Achtenberg e Nilson Mario Konig, declaram que estão encaminhando cópia e nova publicação do Balanço Patrimonial, página 2 e 3, e esclarecem que não houve necessidade de ajustes contábeis, havendo somente a republicação do Balanço Patrimonial.

A análise efetuada no documento acostado ao processo, peça processual nº 34, páginas 2 e 3, **constatou divergência de R\$ 132.583,32**, abaixo demonstrada:

idPessoa	nmPessoa	idSumarioItem	dsItem	BP_SIMAM	BP_Entidade	BP_Diferença
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15010	ATIVO CIRCULANTE	8.316,39	8.316,39	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15210	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	142.128,44	142.128,44	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15810	TOTAL DO ATIVO	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15830	ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15840	ATIVO PERMANENTE	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15850	SALDO PATRIMONIAL	132.583,32	0,00	132.583,32
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	15860	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16010	PASSIVO CIRCULANTE	17.861,51	17.861,51	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16210	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16500	TOTAL DO PASSIVO	17.861,51	17.861,51	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16800	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.583,32	132.583,32	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16810	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16830	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16840	PASSIVO PERMANENTE	17.861,51	150.444,83	-132.583,32
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	16860	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	13.240,83	13.240,83	0,00

Nota: Em 06/04/2015	ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
Peça Processual nº 34, páginas 2 e 3	ATIVO PERMANENTE	150.444,83	140.048,43	PASSIVO PERMANENTE	150.444,83	140.048,43
Somas incorretas	SALDO PATRIMONIAL				0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	13.240,83	0,00

Excerto da peça processual 34, página 2

Registra-se que com relação à diferença de R\$ 132.583,32, o responsável da Entidade não foi devidamente notificado quando da emissão da Instrução de Análise Inicial, fato que o impossibilitou que tomasse providências necessárias para sua regularização.

Anota-se que a referida diferença advém de valor digitado incorretamente como R\$ 150.444,83 quando o correto era R\$ 17.861,51, na coluna de dados do SIM-AM, por ocasião da análise do Balanço Patrimonial juntado ao processo na peça processual 5, na Primeira Análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DEMONSTRATIVO DAS DIVERGÊNCIAS - BALANÇO PATRIMONIAL - SIMAM X SISTEMA CONTÁBIL

idPessoa	nmPessoa	idSumarioItem	dsItem	BP SIMAM	BP Entidade	BP Diferença
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	15010	ATIVO CIRCULANTE	8.316,39	8.316,39	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	15210	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	142.128,44	142.128,44	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	15810	TOTAL DO ATIVO	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	15820	ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	15840	ATIVO PERMANENTE	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	15850	SALDO PATRIMONIAL	132.583,32	132.583,32	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	15860	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	13.240,83	-13.240,83
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	16010	PASSIVO CIRCULANTE	17.861,51	17.861,51	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	16210	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	16500	TOTAL DO PASSIVO	17.861,51	17.861,51	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	16800	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.583,32	132.583,32	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	16810	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	16830	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	16840	PASSIVO PERMANENTE	150.444,83	150.444,83	0,00
10059	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	16860	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	13.240,83	13.240,83	0,00

Nota: em 11/12/2014

Assim, faz-se necessário que o responsável **junte ao processo novo Balanço Patrimonial e sua publicação, emitido pelo sistema contábil**, em formato legível, em conformidade com os dados do SIM-AM e IN 97/14.

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento do item de irregularidade a questão permanece passível da multa prevista no art. 87, III, e no § 4º do mesmo artigo, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 113/05), à constatação de ato irregular (art. 16, inciso III, b) que não enseja a imputação de débito ou reparação de dano.

Conclusão: NÃO REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.1 - DAS RESTRIÇÕES

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Tipificação</i>	<i>Conclusão</i>
ASPECTOS PATRIMONIAIS Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	NILSON MARIO KONIG	577.215.309-97	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º	Restrição Mantida

2.2 - DAS MULTAS MANTIDAS

A - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Tipificação</i>
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	NILSON MARIO KONIG	577.215.309-97	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2013 e à luz dos comentários supraexpendidos, concluímos que as contas estão IRREGULARES.

Nos termos contidos no título "DAS MULTAS MANTIDAS", poderá ser aplicada multa administrativa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.
D.C.M., 7 de abril de 2015.

Ato emitido por RUTE PERASSOLI CORDEIRO - Analista de Controle - Matr. nº 51.667-8

Encaminhe-se ao Relator, conforme art. 352 do Regimento Interno, para autorização de contraditório, tendo em vista novos apontamento no item 1.1, desta análise.

Encaminhado por REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matr. nº 51.283-4

36. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 268191/14
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: NILSON MARIO KONIG
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1079/15

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU e do Sr. NILSON MARIO KONIG, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1568/15 (peça nº 35), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.
Publique-se.

Gabinete, em 14 de abril de 2015.

Luciane Maria Gonçalves Franco¹

ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

¹ Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

37. Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 268191/14
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: NILSON MARIO KONIG
RELATOR: NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 3183/15-OCN-DP

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor Presidente da Câmara,

Em cumprimento ao Despacho nº 1079/2015, fica CITADA a Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, CNPJ nº 01.620.534/0001-83, na pessoa de seu gestor atual e representante legal, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas (com Certificado Digital)** no menu à esquerda

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

¹ *Certificado digital – veja onde adquirir no site*
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 268191/14
5. Indicar o número do Cadastro CNPJ nº 01.620.534/0001-83
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Busca Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara
DIOGO RODRIGO ACHTENBERG
Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469 Sala
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR
CEP 85.885-000

38. Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 268191/14
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: NILSON MARIO KONIG
RELATOR: NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 3184/15-OCN-DP

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1079/2015, fica CITADO o Sr. **NILSON MARIO KONIG**, CPF nº 577.215.309-97, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **e-Contas (com Certificado Digital)** no menu à esquerda

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

¹ *Certificado digital – veja onde adquirir no site*
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. No menu SERVIÇOS, escolher a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 268191/14
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 577.215.309-97
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Busca Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Ilmo. Sr.

NILSON MARIO KONIG

Rua General Carneiro, 628

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR

CEP 85.885-000

39. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 268191/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: NILSON MARIO KONIG

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1079/2015 – Gabinete Conselheiro Nestor Baptista, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1104, do dia 22/04/2015, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 23/04/2015

40. Recibo de Petição Intermediária - 345416-15



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 345416/15

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 268191/14

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO RECURSAL**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Contraditório 2013.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, CNPJ 01.620.534/0001-83, através do(a) representante legal **DIOGO RODRIGO ACHTENBERG**, CPF 007.845.619-31

Email: **camaraserranopolis@hotmail.com**

Telefone: **9106-3443**

Curitiba, 27 de abril de 2015 11:26:28

41. Petição



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 268191/14-TC

Instrução: 1568/15 - DCM – CONTRADITÓRIO

Prestação de Contas Exercício Financeiro de 2013

Poder Legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR

DIOGO RODRIGO ACHTENBERG, Presidente do Poder Legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu, no Estado do Paraná, durante o exercício financeiro de 2015, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e no Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem mui respeitosamente à presença desta Corte para apresentar as seguintes,

JUSTIFICATIVAS

Em atendimento à Instrução Técnica nº 1568/2015 – DCM, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que se refere ao processo de prestação de contas do Poder Legislativo, relativas ao exercício financeiro de 2013, podemos concluir o seguinte referente ao item:

1 – REANÁLISE DA DEFESA:

1.1) DA REANÁLISE DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS

BALANÇO PATRIMONIAL – SALDO PATRIMONIAL

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição – Divergência de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM-AM e a contabilidade.

Assumimos no primeiro contraditório, que devido a várias interpretações e necessidades de ajustes em 2013, ocorreram erros de configuração de relatórios, principalmente na emissão do Anexo 14 – Balanço Patrimonial exigidos pela lei nº 4.320/64 de acordo com as NBCASP.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238

No entanto pode-se constatar que na primeira publicação do balanço, não apareceu em destaque o quadro a ser demonstrado como Saldo Patrimonial, no entanto fora incluso na Republicação. Isto não indica que na Contabilidade tal informações não estava presente. Contudo no primeiro exame não fora constatado tal diferença de valores no **saldo patrimonial**, no entanto não foi analisado e ajustado este item. A versão do sistema de contabilidade ajustando tal demonstrativo era que quase semanal e mais uma vez de forma equivocada, tal valor foi incorretamente preenchido. Esclarecemos que em nenhum momento houve erro contábil, ou erro de lançamento, ou lançamento incorreto, não havia tal erro na contabilidade e nem no SIM-AM, ocorrendo erro somente na emissão do relatório Anexo 14 Demonstrativo do Balanço Patrimonial, sendo seus valores corretos: **Passivo Permanente de R\$ 17.861,51 e Saldo Patrimonial de R\$ 132.583,32**, que ora republicamos o Balanço Patrimonial com o novo ajuste. Pode-se constatar através das informações geradas para o SIM-AM de 2013 e 2014 **que não houve necessidade de ajustes contábeis**, havendo somente a necessidade de **republicação do Balanço Patrimonial de 2013** com saldos corretos, o qual fez-se em **24/04/2015 no Diário Eletrônico do Município** conforme anexo.

Portanto, observa-se que o mais importante é que não há divergência entre as informações geradas para o SIM-AM e a contabilidade, somente erro de elaboração do Balanço Patrimonial, que já fora retificado, conforme segue em anexo.

2 – RESULTADO DA ANÁLISE:

2.1 – DAS RESTRIÇÕES

Diante dos esclarecimentos sobre erros de emissão de Relatório (Balanço Patrimonial) e **não erros da contabilidade com os dados enviados ao SIM-AM**, pedimos que tal item seja reanalisado, pois não há divergência de saldos, pois os saldo iniciais em 2014 estão corretos.

2.2 – DAS MULTAS MANTIDAS

a) Decorrente de Irregularidade indicada nesta instrução.

Em face das justificativas expostas acima e considerando que foram sanadas as Irregularidades apontadas na Instrução nº 3360/14 e 1568/15, consideramos inconsistente a aplicação de qualquer multa.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238

3 – PARECER CONCLUSIVO:

Portanto, diante do exposto, pode-se concluir que as contas revestem-se da maior legitimidade e legalidade, devendo o parecer deste Tribunal ser reformado em favor de sua Aprovação total.

Serranópolis do Iguaçu, PR., 27 de abril de 2015.

DIOGO RODRIGO ACHTENBERG

Presidente

Gestão 2015

De acordo:

NILSON MÁRIO KONIG

Gestão 2013-2014

Unidade Gestora: 0000 - CAMARA MUNICIPAL

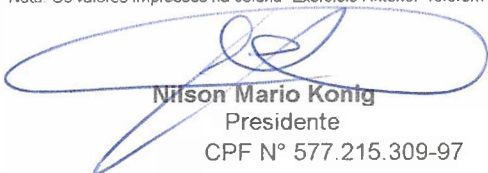
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.316,39	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	17.861,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	17.861,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	13.893,77	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.967,74	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	7.149,04	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	7.149,04	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.167,35	0,00	TOTAL DO PASSIVO	17.861,51	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.167,35	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	142.128,44	140.048,43	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	142.128,44	140.048,43	RESULTADOS ACUMULADOS	132.583,32	140.048,43
BENS MÓVEIS	142.128,44	140.048,43	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	132.583,32	140.048,43
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-692.219,69	140.048,43
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.048,43	140.048,43
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.417,93	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	959.720,39	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	959.720,39	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-134.917,38	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-134.917,38	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.583,32	140.048,43
TOTAL	150.444,83	140.048,43	TOTAL	150.444,83	140.048,43

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	150.444,83	140.048,43	PASSIVO PERMANENTE	17.861,51	0,00
SALDO PATRIMONIAL				132.583,32	140.048,43

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		

TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	13.240,83	0,00
--------------	-------------	-------------	--------------	------------------	-------------

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.


Nilson Mario Kontg
 Presidente
 CPF N° 577.215.309-97


Gilce de Lorenzi
 Contadora
 CRC N. 35059/O-7


Fabiana Menegol Horn
 Controle Interno
 CPF N° 055.826.849-80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2015

EDIÇÃO Nº: 0603 – ANO: IV

6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

BALANÇO PATRIMONIAL – PODER LEGISLATIVO

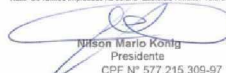
Estado do Paraná
Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Unidade Gestora: 3000 - CÂMARA MUNICIPAL

Balanco Patrimonial
Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

REPÚBLICA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.316,39	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	17.861,51	0,00
CASH E EQUIVALENTES DE CASH	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIA A PAGAR A CURTO PRAZO	17.861,51	0,00
CASH E EQUIVALENTES DE CASH EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	PERSONAL A PAGAR	13.893,77	0,00
EXATOS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.967,74	0,00
TRIBUTOS A RECEBER / COMPENSAÇÃO OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	7.149,04	0,00	DEMANDAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARFADO	7.149,04	0,00	VALORES RESISTIVOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEDUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.167,35	0,00	TOTAL DO PASSIVO	17.861,51	0,00
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.167,35	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	142.128,44	140.048,43			
IMOBILIZADO	142.128,44	140.048,43	RESULTADOS ACUMULADOS	132.583,32	140.048,43
BENS MOVEIS	142.128,44	140.048,43	SUPERAVITS OU DEFIÇOS ACUMULADOS SUPERAVITS OU DEFIÇOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	132.583,32	140.048,43
			SUPERAVITS OU DEFIÇOS DO EXERCÍCIO	-692.219,69	140.048,43
			SUPERAVITS OU DEFIÇOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.048,43	140.048,43
			SUPERAVITS OU DEFIÇOS ACUMULADOS - INTA OFIS	-12.417,93	0,00
			SUPERAVITS OU DEFIÇOS DO EXERCÍCIO	959.720,39	0,00
			SUPERAVITS OU DEFIÇOS ACUMULADOS - INTER OFIS - UNIAO	959.720,39	0,00
			SUPERAVITS OU DEFIÇOS DO EXERCÍCIO	-134.917,38	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-134.917,38	0,00
TOTAL	150.444,83	140.048,43	TOTAL	132.583,32	140.048,43
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	150.444,83	140.048,43	PASSIVO PERMANENTE	17.861,51	0,00
SALDO PATRIMONIAL				132.583,32	140.048,43
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo das Ações Patrimoniais Ativas			Saldo das Ações Patrimoniais Passivas		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	13.240,83	0,00

Nota: Os valores expressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.


Wilson Mario Kott
CPF Nº 577.215.305-97


Gilcaete Lorenzi
CPF Nº 350.580-7


Fabiana Menegolli Horn
CPF Nº 055.826.849-80

PROJETO CP - Contabilidade Pública

Enviado em: 17/04/2015

Maiores informações com 02 (dois) dias de antecedência à abertura do certame pelo telefone 0(xx)45-3236-1122 ou no setor de licitações.

Serranópolis do Iguaçu, 23 de abril de 2015.

JANETE LUCIANE ULSENHEIMER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 46/2015

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF 01.613.052/0001-04, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 076/2006, de 22/06/2006, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO, FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULOS**, de acordo com o Edital de Pregão, Forma Presencial nº 46/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no setor de Licitações/compras, Av. Santos Dumont, nº 2021 – Bairro Área Central, Serranópolis do Iguaçu - PR, até o dia **11 de maio de 2015, até às 09:00min**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. O valor do edital será de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE MÍDIA REMOVÍVEL COM ENTRADA PARA USB (PENDRIVE)**, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Maiores informações com 02 (dois) dias de antecedência à abertura do certame pelo telefone 0(xx)45-3236-1122 ou no setor de licitações.

Serranópolis do Iguaçu, 23 de abril de 2015.

JANETE LUCIANE ULSENHEIMER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 47/2015

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF 01.613.052/0001-04, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 076/2006, de 22/06/2006, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO, FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PLACAS DE INDICAÇÃO DE RUAS E PLACAS INAUGURAIS EM AÇO**, de acordo com o Edital de Pregão, Forma Presencial nº 47/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no setor de Licitações/compras, Av. Santos Dumont, nº 2021 – Bairro Área Central, Serranópolis do Iguaçu - PR, até o dia **11 de maio de 2015, até às 14:00min**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. O valor do edital será de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE MÍDIA REMOVÍVEL COM ENTRADA PARA USB (PENDRIVE)**, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

42. AR do Ofício OCN - 3183-2015 - DP



GCCAPI/CTC/DR-SC
DATA DE PRODUÇÃO
22/04/2015



DESTINATÁRIO

DIOGO RODRIGO ACHTENBERG
RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA 469 SALA
JARDINOPOLIS
85885000 SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

AR282620936ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
CENTRO REGIONAL AR DIGITAL

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____:____ h

2ª ____:____ h

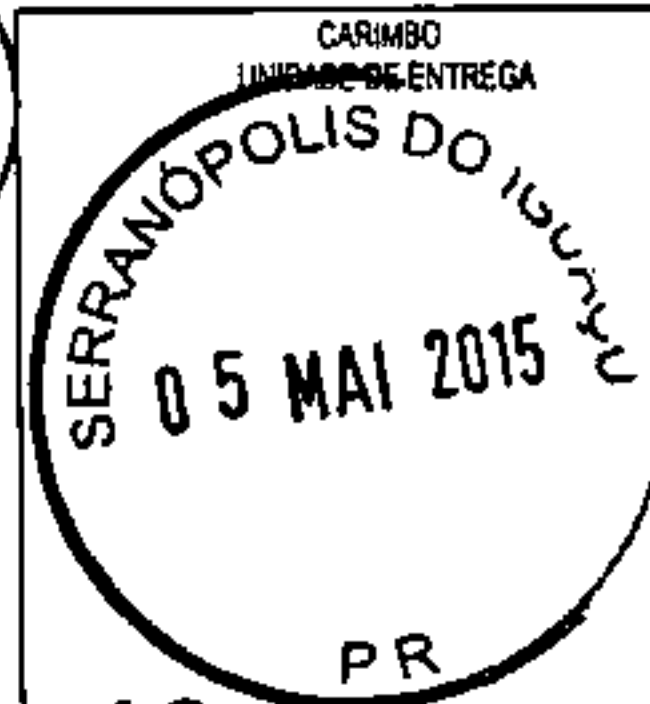
3ª ____:____ h

ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |



JC

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Karina
Ag. de Correios/Ativ. Comercial
Mat. 8.567.806-6

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

TCE-PR

**AR Digital**GCCAP/CTC/DR-SC
DATA DE PRODUÇÃO
22/04/2015**DESTINATÁRIO**NILSON MARIO KONIG
RUA GENERAL CARNEIRO 628
JARDINOPOLIS
85885000 SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU PR

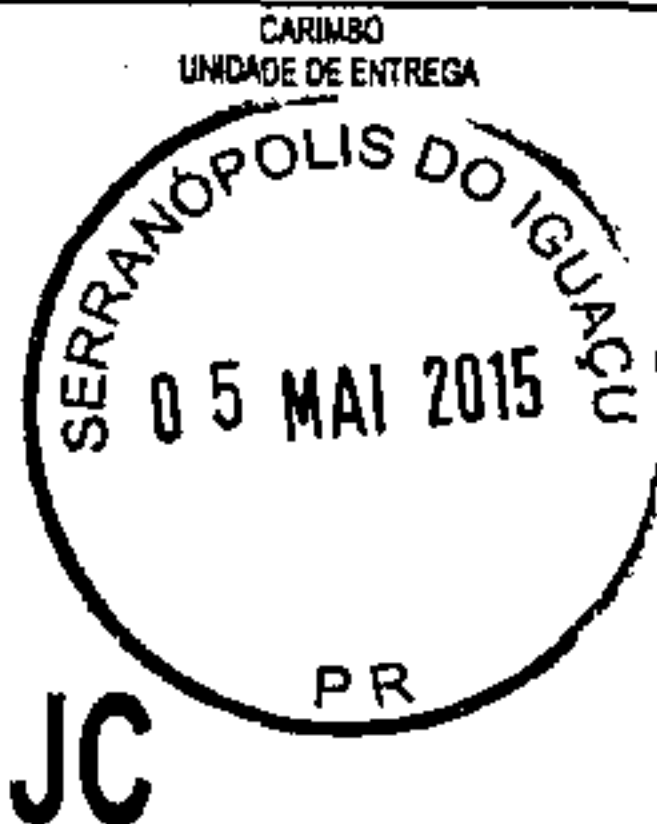
AR282620940ZX

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**
CENTRO REGIONAL AR DIGITAL**TENTATIVAS DE ENTREGA**1ª ____:____ h
2ª ____:____ h
3ª ____:____ h**ATENÇÃO:**

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Kátia Florêncio Paludo
Ag. de Correios, Ativ. Comercial
Mat. 8.567.806-6

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

TCE-PR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **268191/14-TC**

Origem : **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

Instrução n.º : **4658/15 - DCM - CONTRADITÓRIO**

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**. Prestação de Contas do exercício de 2013.
Contraditório: **Contas Regulares**.

Retornam as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2013, para novo exame face os elementos e justificativas adicionadas ao processo pelo interessado.

A análise anterior realizada pela Diretoria de Contas Municipais, já em sede de contraditório, resultou na manutenção de irregularidades ou ressalvas, razão pela qual retornam as contas para reexame, tendo em vista os novos fatos apresentados, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na Instrução anterior, e as novas conclusões resultantes da análise técnica.

1 - REANÁLISE DA DEFESA - NOVA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS EXISTENTES ATÉ O EXAME DE CONTRADITÓRIO ANTERIOR

1.1 - DA REANÁLISE DOS APONTAMENTOS DO EXAME ANTERIOR

ASPECTOS PATRIMONIAIS

- **Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade. - Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.**

Primeiro Exame



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item:

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às páginas 1 e 2, da peça processual nº 41.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

O responsável declara que ocorreu erro na elaboração e emissão do Balanço Patrimonial e que conforme informações geradas para o SIM AM 2013 e 2014 não houve necessidade de ajustes contábeis, apenas a necessidade de republicação do Balanço com saldos corretos. Em anexo, encaminha o balanço patrimonial, assinado pelos responsáveis, acompanhado da respectiva publicação.

Da análise do documento, verifica-se que não ocorreram divergências de saldos em comparação com os dados do SIM – AM, conforme quadro a seguir:

idSumarioItem	dsItem	BP_SIMAM	BP_Entidade	BP_Diferença
15010	ATIVO CIRCULANTE	8.316,39	8.316,39	-
15210	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	142.128,44	142.128,44	-
15810	TOTAL DO ATIVO	150.444,83	150.444,83	-
15830	ATIVO FINANCEIRO	-	-	-
15840	ATIVO PERMANENTE	150.444,83	150.444,83	-
15850	SALDO PATRIMONIAL	132.583,32	132.583,32	-
15860	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	-	-	-
16010	PASSIVO CIRCULANTE	17.861,51	17.861,51	-
16210	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	-	-
16500	TOTAL DO PASSIVO	17.861,51	17.861,51	-
16800	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.583,32	132.583,32	-
16810	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.444,83	150.444,83	-
16830	PASSIVO FINANCEIRO	-	-	-
16840	PASSIVO PERMANENTE	17.861,51	17.861,51	-
16860	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	13.240,83	13.240,83	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Face ao exposto, tomando-se como verdadeiros os documentos e informações apresentados, considera-se regularizado o item, cabendo, contudo, salientar que a regularização não exime as responsabilidades na hipótese de se verificar, em outros procedimentos fiscalizatórios, divergências quanto às informações apresentadas neste contraditório.

DA MULTA:

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem sanar o apontamento de irregularidade, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta em relação a este item.

Conclusão: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade, sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.

2.1 - DAS RESTRIÇÕES

<i>Irregularidade</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F</i>	<i>Tipificação</i>	<i>Conclusão</i>
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	NILSON MARIO KONIG	577.215.309-97	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, c/§4º.	Restrição Sanada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2013 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão **REGULARES**.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

D.C.M., 27 de Novembro de 2015.

Ato emitido por CELIA REGINA PAES L. DA SILVA - Analista de Controle - Matr. nº 51.746-1.

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matr. nº 51.283-4.

45. Parecer Ministerial



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Procuradora Valéria Borba

Protocolo nº : 268191/14

Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Interessado : NILSON MARIO KONIG

Assunto : Prestação de Contas Anual

Parecer nº : 15546/15

EMENTA: *Prestação de Contas. Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu. Contas regulares.*

Trata-se de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, referente ao exercício financeiro de 2013.

Em sua análise inicial, conforme Instrução nº 3360/14, a Diretoria de Contas Municipais apontou a existência de irregularidade passível de multa, qual seja:

- *Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade;*

Foi concedido prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa por meio do Despacho nº 1079/15 – GCNB.

Após oportunidade de contraditório, a Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução nº 4658/15, constatou que os esclarecimentos e a documentação apresentada possibilitaram sanar os apontamentos de irregularidades anteriormente indicados, razão pela qual concluiu regularidade das contas em análise.

Com efeito, da análise da documentação que instrui os presentes autos é possível constatar a conformidade das contas da Entidade com os preceitos legais aplicáveis, tendo em vista a correção das impropriedades inicialmente apontadas.

Ante o exposto, esta Procuradora corrobora o contido na Instrução nº 4658/15 da Diretoria de Contas Municipais, manifestando-se pela **regularidade** da presente prestação de contas.

Curitiba, 30 de novembro de 2015.

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas

46. Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 268191/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: NILSON MARIO KONIG
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 6237/15 - Segunda Câmara

Prestação de contas anual. Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu. Instrução da DCM pela regularidade. Parecer do MPC pela regularidade. Regularidade das contas.

RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas anual da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu relativa ao exercício financeiro de 2013, consoante a Instrução Normativa nº 97/2014 deste Tribunal de Contas, de responsabilidade do Sr. Nilson Mário Konig, Presidente do Legislativo em tela durante o período *sub examine*.

A Diretoria de Contas Municipais (DCM) desta egrégia Casa, por meio da instrução nº 4658/15 (peça 44), opinou pela regularidade das contas em comento, uma vez que devidamente cumpridos os ditames legais.

O Ministério Público de Contas (MPC), consoante o parecer nº 15546/15 (peça 45), de lavra da ilustre procuradora Valéria Borba, corroborou o entendimento da unidade técnica pela regularidade das contas do Legislativo Municipal em questão.

É o relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VOTO

Após criteriosa análise do presente feito, observa-se que assiste razão à Diretoria de Contas Municipais desta insigne Casa – assim como ao douto Ministério Público de Contas – ao pugnarem pela regularidade das contas apresentadas pela Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu relativas ao exercício financeiro de 2013 uma vez que, dos fatos narrados, depreende-se que cumpridos os ditames legais aplicáveis ao caso em tela, assim como os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, dentre os quais a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Cumprir destacar que: (i) o feito demonstra-se devidamente instruído; (ii) sob o aspecto técnico-contábil foi possível verificar que as demonstrações contábeis apresentadas estão em conformidade com a legislação vigente; e (iii) sob o aspecto da gestão orçamentária, financeira e patrimonial a análise evidenciou razoabilidade nos resultados apresentados.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, **VOTO** pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pela Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu relativa ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Nilson Mário König, Presidente do Legislativo em tela durante o período em comento.

Nestes termos, após o trânsito em julgado da presente decisão, determino a remessa destes autos à Diretoria de Contas Municipais, para as devidas anotações, e, ainda, posteriormente, encerre-se e archive-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

É o voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Julgar, com fundamento no artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, **regulares** as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu relativa ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Nilson Mário Konig, Presidente do Legislativo em tela durante o período em comento;

II - Determinar, após o trânsito em julgado da presente decisão, a remessa destes autos à Diretoria de Contas Municipais, para as devidas anotações, e, ainda, posteriormente, o encerramento e arquivamento do feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2015 – Sessão nº 45.

NESTOR BAPTISTA
Presidente

47. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 268191/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: NILSON MARIO KONIG

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 6237/2015 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1275, do dia 11/01/2016, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 12/01/2016

48. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 268191/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
INTERESSADO: NILSON MARIO KONIG
RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 417/16 - S2C – ACÓRDÃO

Certifico que o Acórdão nº 6237/2015, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº46), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1275, do dia 11/01/2016, considerando-se como publicado no dia 12/01/2016, e tendo transitado em julgado no dia 28 de janeiro de 2016.¹

2ª SECAM, em 5 de fevereiro de 2016.

KATHLEEN ZENEDIN TIZZOT - Técnico de Controle – matrícula nº 50.420-3

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

49. Despacho



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Contas Municipais

Processo nº.: **268191/14**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**
Interessado: **NILSON MARIO KONIG**
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Despacho nº.: **477/16**

Cientes quanto ao teor do Acórdão 6237/15 - S2C encaminhe-se a Diretoria de Protocolo para encerramento, nos termos do item II do Acórdão.

DCM, 5 de fevereiro de 2016.

- assinatura digital -
REGINA CRISTINA BRAZ
Matrícula 51.283-4
Diretora

Ato emitido por VANESSA MASSIGNAN - Analista de Controle - Administrativa - Matrícula nº 51.356-3